***LEI Nº 5019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.***

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 483.090,17, (quatrocentos e oitenta e três mil, noventa reais e dezessete centavos) conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO |  |
| 1.12.05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO |  |
| 04.244.0032.1.174 | Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça do CEU’S – Ministério da Cultura |  |
| 449051 | Obras e Instalações | 71.606,17 |
| 04.244.0032.1.175 | Aquisição de Equipamentos p/o Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça do CEU’S – Ministério da Cultura |  |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 105.000,00 |
| 1.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 04.244.0048.1.176 | Construção da Sede do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social - MDS |  |
| 449051 | Obras e Instalações | 306.484,00 |
| TOTAL |  | 483.090,17 |

**Parágrafo Único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Centro de Artes e Esportes Unificados” as ações “Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça do CEU’S – Ministério da Cultura” e “Aquisição de Equipamentos p/o Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça do CEU’S – Ministério da Cultura” e no programa “Proteção Social Especial – CREAS” a ação “Construção da Sede do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – MDS”.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no montante de R$ 176.606,17 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e seis reais e dezessete centavos) e o valor de R$ 306.484,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de fevereiro de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***ÉMERSON DE OLIVEIRA***

Chefe de Gabinete em Exercício